



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR N° 156 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**(Autógrafo 117/2022 - Projeto de Lei Complementar n° 006/2022 - Do Executivo)**

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 50-A DA LEI COMPLEMENTAR N° 096 DE 2018 EM VIRTUDE DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°.** O artigo 50-A da Lei Complementar n° 096 de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

*"Art. 50-A O Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme o preconiza no § 9° do artigo 198 da vigente Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n° 120/2022.*

*§ 1° O reajuste ocorrerá conforme previsto nesta Lei, mas, nunca poderá resultar em valor menor do que o previsto no caput.*

*§ 2° Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão, também, em razão dos riscos inerentes às*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

*funções desempenhadas, adicional de insalubridade, conforme previsto na Lei Ordinária Municipal nº 2.729/2019.*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de maio de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de julho de 2022.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**